



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 246/2025

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 08 de maio de 2025

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I e II)

01-PROCESSO Nº 1984/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

CONCEDE A "COMENDA OMAR COELHO DE MELLO" A ADVOGADA CRISTIANA MARIA MAYA OMENA CALHEIROS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOGACIA ALAGOANA.

Parecer Nº 1887/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

02-PROCESSO Nº 2147/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO "LEDA LINS" PARA HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM DESTAQUE NA ATUAÇÃO PARA GARANTIR DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA IDOSA.

Parecer Nº 1892/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

03-PROCESSO Nº 2513/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CONCEDE A "COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS", AO DOUTOR DILMAR LOPES CAMERINO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1875/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, I e II)

04-PROCESSO Nº 2869/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 169/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA IRMÃ DULCE” À SRA.TEREZINHA MARCELINO DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS, NOTADAMENTE NA ÁREA SOCIAL.

Parecer Nº 1881/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

05-PROCESSO Nº 2932/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA DOUTOR. HÉLVIO AUTO” A DRA. EDILEIDE CARLOS DO AMARAL ARAUJO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS, NOTADAMENTE NA ÁREA DA SAÚDE.

Parecer Nº 1885/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

06-PROCESSO Nº 2869/2024

PROJETO DE LEI Nº 1171/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

INSTITUI, NO ESTADO DE ALAGOAS, O "ALAGOAS DO PRETO" COMO MÊS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE NEGRA, DESTINADO Á CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO RACISMO E VIOLÊNCIA RACIAL E PELA LUTA PELA IGUALDADE RACIAL.

Parecer Nº 1877/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

07-PROCESSO Nº 2772/2024

PROJETO DE LEI Nº 1166/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

CRIA O CADASTRO DE CONDENADOS POR ESTUPRO E O CADASTRO DE CONDENADOS POR CRIMES PRATICADOS COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1856/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer Nº 1922/2025: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

08-PROCESSO Nº 989/2024

PROJETO DE LEI Nº 893/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO AVELINO.

Parecer Nº 1889/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

09-PROCESSO Nº 992/2024

PROJETO DE LEI Nº 894/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O CUSCUZ DE ARROZ DE PENEDO.

Parecer Nº 1545/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres

10-PROCESSO Nº 1736/2023

PROJETO DE LEI Nº 382/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PENITENCIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 624/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 1754/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 1919/2025: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Delegado Leonam.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 07 DE MAIO DE 2025.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1936 /2025

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 247/24

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 726/2024, de iniciativa do Deputado Inácio Loiola, que “INSTITUI O PLANO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 1149/2024.

Para o autor, a presente proposição pretende explorar o potencial tão presente na população feminina, visto que cria mecanismos variados, especialmente através da capacitação e fomentando a economia local, atraindo cada vez mais mulheres ao setor empreendedor.

A proposição objetiva fomentar o empreendedorismo feminino, promover a capacitação das mulheres empreendedoras, estimular a cooperação entre entes públicos e o setor empresarial, e instituir linhas de crédito facilitadas para esses empreendimentos cuja liderança seja feminina.

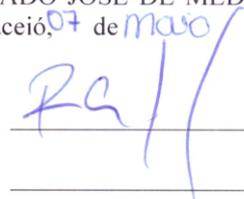
A proposta em análise altera dispositivos da Lei Estadual nº 8.661/2022 que extinguiu e criou cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, reorganizou a estrutura de seu Quadro de Pessoal, e deu outras providências.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3ª Comissão analisar matérias financeiras e orçamentária. Assim, por concordarmos com os argumentos apresentados na proposta em análise, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 726/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de maio de 2025.


PRESIDENTE


RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1937/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 922/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 227/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AO DR. CLÁUDIO FERNANDO RODRIGUES SORIANO".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

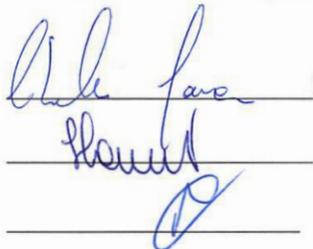
A proposta em análise homenageia O Senhor Cláudio Fernando Rodrigues Soriano com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

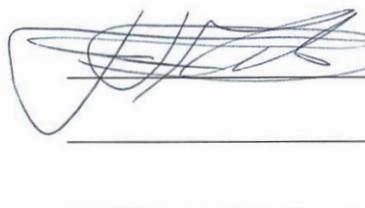
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 227/2025**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1938 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1061/25

Relator: Deputado Ricardo Nazineho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 228/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE A DR.ª TEILA ROCHA NOGUEIRA RODRIGUES CALDAS".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

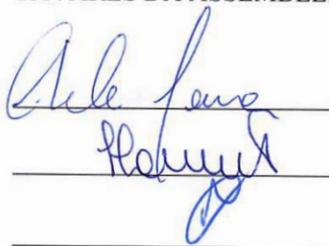
A proposta em análise homenageia a Senhora Teila Rocha Nogueira Rodrigues Caldas com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 228/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1939 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 922/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 220/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE A DR.ª BÁRBARA ARRAES ALVES LIMA".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

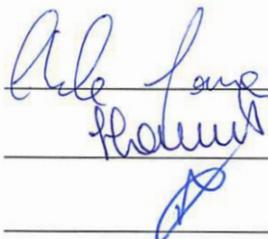
A proposta em análise homenageia a Senhora Bárbara Arraes Alves Lima com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 220/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1940/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1058/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 225/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE A DR.ª MARIANA VIEIRA SAMPAIO ALMEIDA".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

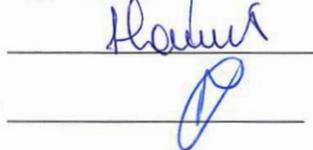
A proposta em análise homenageia a Senhora Mariana Vieira Sampaio Almeida com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 225/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de MAIO de 2025.


PRESIDENTE


PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1941 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1059/25

Relator: Deputado RICARDO NEZIMHO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 226/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE A DR.ª NELMA NUNES DA SILVA".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A proposta em análise homenageia a Senhora Nelma Nunes da Silva com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 226/2025**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR

ANEXADO AO 5
Em 07/05/25




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1942/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1072/25

Relator: Deputado Ricardo Neziro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 230/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AO DR. CARLOS WELBER FREIRE CARDOSO".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

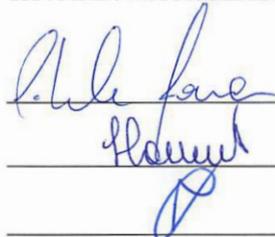
A proposta em análise homenageia O Senhor Carlos Welber Freire Cardoso com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 230/2025.**

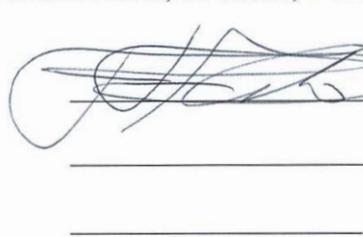
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE

PRESIDENTE



RELATOR

RELATOR

ANEXADO AO SAPL
Em 07/05/25





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1943 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 922/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 229/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AO DR. YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

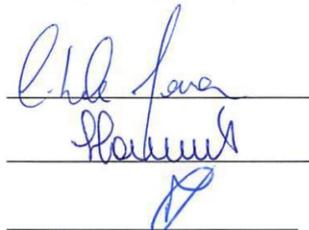
A proposta em análise homenageia O Senhor Ygor Vieira de Figueiredo com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

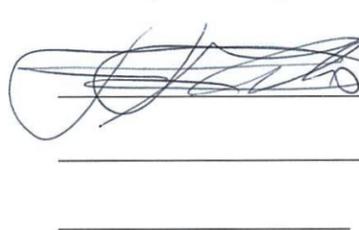
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 229/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de Maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR

ANEXADO AO SAFL
Em 07/05/25

PUBLICADO NO D.O.E.
DE _____



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1944 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 920/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 218/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que “CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AO DR. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A proposta em análise homenageia O Senhor Lucas Sachside Junqueira Carneiro com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

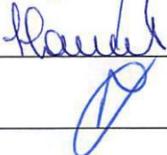
O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 218/2025.**

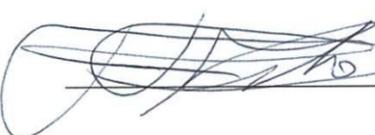
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.





PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1945/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 921/25

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 219/2025, de autoria do Deputado Lelo Maia, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO FÁTIMA PIRAUÁ DA PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AO DR. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

A proposta em análise homenageia O Senhor Gustavo Arns da Silva Vasconcelos com a Comenda de Mérito Fátima Pirauá, instituída através da Resolução nº 781 de 11 de junho de 2024, que será conferida a pessoa que for reconhecida pelos relevantes serviços prestadas na área da proteção e combate à violência à criança e adolescente no Estado de Alagoas.

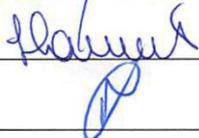
O proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 219/2025.**

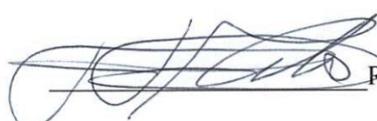
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.





PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1946/2025

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 443/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 186/2025

AUTORA: Deputada Cibele Moura

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Cibele Moura que “Concede a Comenda do Mérito Educacional Padre Teófanos Augusto de Barros à instituição de ensino System Idiomas”.

Nos termos da justificativa, a presente proposição reconhece o compromisso da instituição com a excelência do ensino de idiomas, beneficiando mais de 40.000 alunos.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia, delegando a avaliação do mérito do Projeto às Comissões temáticas específicas desta Casa.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa, de competência, legitimidade ou de natureza constitucional, sendo apresentada por Deputado Estadual e oferecida à instituição com relevantes serviços prestados na área educacional conforme justificativa anexada ao Projeto, nos termos da Resolução nº 529/2012, que assim prevê:

Art. 1º. Cria a COMENDA DO MÉRITO EDUCACIONAL PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS, pelos grandes serviços prestados na área EDUCACIONAL do Estado de Alagoas.

Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL
CEP: 57020-130



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

(...)

Art. 3º. A indicação dos candidatos a “Comenda” será feita através de requerimento pelos senhores deputados acompanhados de seus “Curriculuns Vitaes” e sua aprovação exigirá maioria absoluta.

Assim, o Projeto de Resolução cumpre todos os requisitos formais e legais previstos para matéria, tendo sido requerida por Deputado e constante o histórico do agraciado pertinente a sua área de atuação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nos termos do presente Parecer, o Projeto de Resolução 186/2025 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de maio de 2025.

Presidente: _____
Relatora: _____
Membro: _____
Membro: _____
Membro: _____
Membro: _____
Membro: _____



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1947 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 700/2025

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1366/2025, de iniciativa da Deputada Cibele Moura que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA CASA DA PROMESSA”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A declaração de utilidade pública é normatizada pela Lei Estadual nº 5.355/1992, alterada pela Lei Estadual nº 7.052/2009. Nestes termos constata-se que a referida Instituição preenche todos os requisitos legais para a consideração de utilidade pública.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto Constitucional, Legal, Jurídico, Regimental e de Técnica Legislativa.

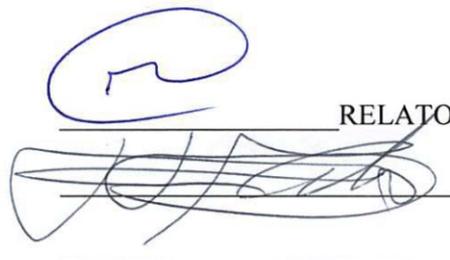
Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1366/2025

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 7 de maio de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR